



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

**MINUTA DE CONTRATO PARA “CONTRATO DE MANUTENÇÃO APPS
MEDIDATA”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos dias do mês de do ano dois mil e dezanove, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vitor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**: - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: - **Paulo Jorge Coimbra Damião e Cunha**, casado, natural da freguesia de Foz do Douro, concelho do Porto, e residente na Rua Bartolomeu Velho, 823, Edf. 2ª, 5º B, freguesia de Foz do Douro, concelho do Porto, titular do Cartão de Cidadão número 05914718 0 ZY6, emitido pela República Portuguesa, válido até 20 de outubro de 2020, que outorga na qualidade de administrador, mediante delegação conferida por deliberação do Conselho de Administração e, nesta qualidade, em representação da sociedade “**MEDIDATA.NET-SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA AUTARQUIAS, S.A.**”, com sede na Rua Pêro de Alenquer, n.º 230, Porto, com o número único de matrícula e identificação fiscal 504 990 926, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o capital social de € 1.000.000,00 (um milhão de euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente de matrícula da sociedade e por uma fotocópia da Ata n.º 36, da reunião do Conselho de Administração de 08.09.2017, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**: Por despacho de 15 de novembro de 2019 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação ao segundo outorgante da prestação de serviços para “**CONTRATO DE MANUTENÇÃO APPS MEDIDATA**”, que inclui o



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

fornecimento, pelo segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** “CONTRATO DE MANUTENÇÃO APPS MEDIDATA”, a efetuar pelo segundo outorgante de acordo com o estabelecido na cláusula 4.^a do caderno de encargos, pelo preço de € 20.659,48 (vinte mil seiscentos e cinquenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 20.659,48 (vinte mil seiscentos e cinquenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 25.411,16 (vinte e cinco mil quatrocentos e onze euros e dezasseis cêntimos), com o compromisso n.º 2019/...., de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € ... (...):-
Classificação Orgânica - – Divisão ...; Classificação Económica - capítulo ... – ...; grupo ... – ...; artigo ... - ...; número ... –... -----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O segundo outorgante obriga-se a prestar o serviço de “CONTRATO DE MANUTENÇÃO APPS MEDIDATA”, de acordo com a proposta apresentada e por um **prazo de 12 (doze) meses**. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização ao segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos ao segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme cláusula 8.^a n.º 1 do Caderno de Encargos. -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

-----i) **GESTOR DO CONTRATO**: Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, a Câmara Municipal, por deliberação tomada na sua reunião de 08 de novembro de 2018, nomeou como Gestor do Contrato o trabalhador Carlos Manuel Poço Pereira. -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.

-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 21 de novembro de 2019. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 16 de setembro de 2019 comprovativa de que o segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 15 de novembro de 2019 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 21 de novembro de 2019; c) A proposta do segundo outorgante para a prestação de serviços a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,